



FICHA CADASTRAL DE MATRÍCULA

MATRÍCULA: 2185004534
NOME: BRUNO ALEXI KOHUT
DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1999
CPF: 06172366904

CURSO: ENGENHARIA MECÂNICA
ÊNFASE/HABILITAÇÃO: -
SÉRIE: 1
TURMA: 185-1AN

ANO LETIVO 2018/1

END. RESIDENCIAL: RUA JOSÉ CORDEIRO
BAIRRO: SCHRAMM
CIDADE: SÃO BENTO DO SUL
CEP: 89280771
TEL. RESIDENCIAL: 47036266181
TEL. COMERCIAL:
E-MAIL: BRUNOKORUT@GMAIL.COM

Nº: 96
COMPLEMENTO: 0
UF: SC

TEL. CELULAR: 47996602510

COR/RAÇA: Branca

Turma	Sub-Turma	Tipo Matrícula	C.H.	Sigla	Disciplina
185-1AN		REGULAR	144	ALGA/8	ÁLGEBRA LINEAR E GEOMETRIA ANALÍTICA
185-1AN		REGULAR	144	CDI1/3	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I
185-1AN		REGULAR	144	FIS1Q/2	FÍSICA I
185-1AN		REGULAR	72	IEME	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA MECÂNICA
185-1AN		REGULAR	72	MP-2/1	METODOLOGIA DA PESQUISA
185-1AN		REGULAR	144	QGE/3	QUÍMICA GERAL

Possui necessidades educacionais especiais ou deficiência: NÃO (☒) SIM () - Descreva:

*** Objetivando melhor qualidade no processo de inclusão no Ensino Superior**

Os candidatos que se autoidentificarem com necessidades educacionais especiais deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo original emitido por especialista da área, que descreva as especificidades da deficiência ou da necessidade especial, informando a extensão, localização, níveis ou área de comprometimento.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e devidamente conferidas. Caso eu venha solicitar documentos tanto para fins acadêmicos, quanto para fins financeiros, responsabilizo-me a manter os dados cadastrais atualizados.

São Bento do Sul 11 de dezembro de 2017

Resp. Legal: BRUNO ALEXI KOHUT

NOME

061.723.669-04

CPF

ASSINATURA

Cláusula Vinte - Ocorrendo erro na elaboração do contrato ou na emissão dos boletos mensais, por problemas operacionais ou decorrente de processo de informatização com relação a valores da anuidade à menor para o CONTRATANTE/ALUNO, o mesmo deverá assinar termo aditivo de ratificação do contrato e liquidar a diferença do referido valor a menor e, se houver pagamento a maior, deverá ser restituída a diferença ao CONTRATANTE/ALUNO pela CONTRATADA.

Cláusula Vinte e um - O CONTRATANTE/ALUNO que no ato da matrícula apresentou somente declaração de conclusão do Ensino Médio deverá apresentar o Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, sendo que, a não entrega do(s) referido(s) documento(s), acarretará o CANCELAMENTO da matrícula do CONTRATANTE/ALUNO.

Cláusula Vinte e dois - Para o CONTRATANTE/ALUNO continuar a ter direito ao desconto do Programa de Financiamento já contratado em semestres passados, deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - No caso do FIES - Financiamento Estudantil, deverá validar no sistema informatizado - SisFIES o DRM (Documento de Regularidade de Matrícula) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a efetivação do aditamento pela CONTRATADA;

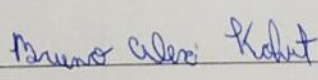
II - No caso de Crédito Estudantil - CREDIES, deverá entregar o Contrato referente ao financiamento do semestre/ano na Central de Atendimento Acadêmico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início do semestre.

Parágrafo único. O CONTRATANTE/ALUNO que não fizer a comprovação de que trata o caput desta cláusula dentro do prazo estipulado, irá adimplir o valor do desconto de que trata o CREDIES, sendo emitido o respectivo boleto no valor do desconto para pagamento em até 10 (dez) dias a partir da comunicação da Central de Atendimento Acadêmico. Passado esse prazo, serão aplicados os juros e multa legalmente admitidos.

Cláusula Vinte e Três - Para dirimir questões oriundas deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais especializado que seja.

São Bento do Sul, SC, 11 / 12 / 11.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ
UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE



CONTRATANTE/ALUNO

TESTEMUNHAS:



NOME: SHEILA ANDRÉA SCHIER DA SILVA

CPF: 710.614.019-87



NOME: ANDRESSA BARBOSA PEREIRA

CPF: 069.947.129-07

24/01/2019



univille

univille.edu.br/univille_matricula/Index.html?action=registerPage&idProcess=109&codTur=185-2AN&resultLayout=3

FICHA CADASTRAL DE MATRÍCULA

MATRÍCULA: 2185004534
NOME: BRUNO ALEXI KOHUT
DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1999
CPF: 06172366904
NOME DO PAI: CLAUDENIR KOHUT
NOME DA MÃE: SIMONE ALEXI KOHUT
SÉRIE: 2
TURMA: 185-2AN
END.RESIDENCIAL: Rua José Cordeiro
BAIRRO: Schramm
CIDADE: São Bento do Sul
CEP: 89280771
NOME RESPONS. FINANCEIRO: BRUNO ALEXI KOHUT
END. RESPONS. FINANCEIRO: RUA JOSÉ CORDEIRO
E-MAIL: bruno.kohut@univille.edu.br
BAIRRO: SCHRAMM
RG. RESPONS. FINANCEIRO: 5.933.828
RAÇA: branca
NATURALIDADE: Campo Alegre UF: SC
RG: 5933828
DATA EXPEDIÇÃO: 29/06/2017
ÓRGÃO EXPEDITOR: ssp
PERÍODO LETIVO: 2019/1
Nº: 96
COMPLEMENTO:
UF: SC
TEL. RESIDENCIAL: 4736266181
TEL. RESPONS. FINANCEIRO: 4736266181
COMPLEMENTO: 0
DT. NASCS.: 06/10/1999

É portador de alguma necessidade especial: Nenhuma

Turma	Sub Turma	Tip. Matrícula	C.h.	Sigla	Disciplina
185-2AN		REGULAR	72	DTE	DESENHO TÉCNICO
185-2AN		REGULAR	72	EST-2/4	ESTATÍSTICA
185-2AN		REGULAR	72	PCE	PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES PARA ENGENHARIA
185-2AN		REGULAR	72	PSEM	PROJETOS SUSTENTÁVEIS EM ENGENHARIA MECÂNICA
185-2AN		REGULAR	144	CDI2/5	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II
185-2AN		REGULAR	144	ESTAD/1	ESTÁTICA E DINÂMICA
185-2AN		REGULAR	144	FISE2/3	FÍSICA II

Objetivando melhor qualidade no processo de inclusão no Ensino Superior

Os candidatos que se autoidentificarem com necessidades educacionais especiais deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo original emitido por especialista da área, que descreva as especificidades da deficiência ou da necessidade especial, informando a extensão, localização, níveis ou área de comprometimento.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e devidamente conferidas. Caso eu venha solicitar documentos tanto para fins acadêmicos, quanto para fins financeiros, reponsabilizo-me a manter os dados cadastrais atualizados.

OBSERVAÇÕES:

São Bento do Sul, 24 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA do ALUNO

RESP. LEGAL:

BRUNO ALEXI KOHUT
NOME06172366904
CPF

ASSINATURA RESPONSÁVEL

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras. 1/1

Cláusula Vinte - Ocorrendo erro na elaboração do contrato ou na emissão dos boletos mensais, por problemas operacionais ou decorrente de processo de informatização com relação a valores da anuidade à menor para o CONTRATANTE/ALUNO, o mesmo deverá assinar termo aditivo de ratificação do contrato e liquidar a diferença do referido valor a menor e, se houver pagamento a maior, deverá ser restituída a diferença ao CONTRATANTE/ALUNO pela CONTRATADA.

Cláusula Vinte e um - O CONTRATANTE/ALUNO que no ato da matrícula apresentou somente declaração de conclusão do Ensino Médio deverá apresentar o Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, sendo que, a não entrega do(s) referido(s) documento(s), acarretará o CANCELAMENTO da matrícula do CONTRATANTE/ALUNO.

Cláusula Vinte e dois - Para o CONTRATANTE/ALUNO continuar a ter direito ao desconto do Programa de Financiamento já contratado em semestres passados, deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - No caso do FIES - Financiamento Estudantil, deverá validar no sistema informatizado - SisFIES o DRM (Documento de Regularidade de Matrícula) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a efetivação do aditamento pela CONTRATADA;

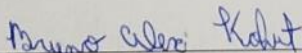
II - No caso de Crédito Estudantil - CREDIES, deverá entregar o Contrato referente ao financiamento do semestre/ano na Central de Atendimento Acadêmico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início do semestre.

Parágrafo único. O CONTRATANTE/ALUNO que não fizer a comprovação de que trata o caput desta cláusula dentro do prazo estipulado, irá adimplir o valor do desconto de que trata o CREDIES, sendo emitido o respectivo boleto no valor do desconto para pagamento em até 10 (dez) dias a partir da comunicação da Central de Atendimento Acadêmico. Passado esse prazo, serão aplicados os juros e multa legalmente admitidos.

Cláusula Vinte e Três - Para dirimir questões oriundas deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais especializado que seja.

São Bento do Sul, SC, 11 / 12 / 11.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ
UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE



CONTRATANTE/ALUNO

TESTEMUNHAS:


NOME: SHEILA ANDRÉA SCHIER DA SILVA

CPF: 710.614.019-87


NOME: ANDRESSA BARBOSA PEREIRA

CPF: 069.947.129-07